

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2561/83 - 4 volumes - Reautuado em 16/10/84

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO : Reformulação do P.T.A.-MEC/SEPS/SE - Sao Paulo, exercício de 1984 - aprovado pela Deliberação CEE 02/84 - Parecer CEE nº 138/84, no que se refere ao Projeto -Escola-Oficina (no valor de CR\$26.000.000,00-Recursos MEC-SEPS- PRODASEC.

RELATORA : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE: 1830 / 84 - C P I - APROVADO em:14 /11 /84.

1. HISTÓRICO:

a) O Plano de Trabalho Anual MEC/SEPS/SE-São Paulo, exercício de 1984, foi encaminhado a exame deste Conselho e aprovado pela Deliberação CEE nº 02/84, com fundamento no Parecer CEE 138/84.

No Parecer 138/84, em seu Histórico, item III, Linha Norteadora Acesso, 1.2 Projeto Escola-Oficina - (Ensino Supletivo de 1º Grau), encontramos:

"Atender a 5% da população que se encontra fora do ensino regular do 1º grau, com o desenvolvimento de duas experiências - piloto em 1985, para atingir inicialmente 2.000 alunos na zona periférica da Grande São Paulo e um Município do Estado - Recursos - Tesouro da União SEPS/PRODASEC - CR\$ 26.000.000,00".

Na apreciação do referido Parecer, com relação ao volume I do P.T.A., destacamos as ações do Projeto Escola-Oficina (item 2):

"Escola-Oficina: Ações a) realização de estudos de ampliação da oferta educacional, através da proposta alternativa de escolarização em nível de 1º grau; b) seleção da área-comunidade para implantação da experiência; c) seleção e capacitação de recursos humanos; d) elaboração da proposta educacional; e) adaptação de recursos físicos e materiais para instalação das escolas.

b) Em 26/09/84, através do Parecer 1499/84, foram aprovadas alterações no P.T.A. MEC/SEPS/SE - São Paulo, exercício de 1.984, Deliberação CEE 02/84, reformulações estas encaminhadas pelo Sr. Secretário da Educação.

A alteração consistiu no cancelamento do Projeto Escola-Oficina, relativo ao ensino supletivo no valor de Cr\$. 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) e alocação desses recursos ao Projeto Integração de Ensino de 1º Grau que objetivava diminuir o índice de evasão na 5ª série desse grau. Especificamente, a suplementação de recursos se dará em relação à meta 2, relativa a curso noturno, em 115 escolas de 94 municípios, melhorando o índice de aprovação, em pelo menos 30%, em 1984. As ações dizem respeito principalmente ao treinamento de pessoal, elaboração e divulgação de subsídios, apoio a escolas que vem desenvolvendo projetos específicos nessa área.

A proposta alterou o Parecer 138/84, com a supressão do item 1.2 do inciso III do Histórico, ficando o item 2.3 do mesmo inciso com o valor de Cr\$ 62.000.000,00 (seiscentos e vinte e um milhões de cruzeiros).

Entendia-se que a alteração proposta atendia mais diretamente aos problemas prioritários da Secretaria da Educação, entre os quais, sem nenhuma dúvida, se encontra o ensino de 1º grau regular - noturno.

c) Agora, em 5/10/8, o Sr. Secretário da Educação se dirige a este Conselho Estadual de Educação, solicitando nova

alteração ao P.T.A. MEC/SEPS/SE -S.Paulo/84, tendo em vista que a alteração apresentada e aprovada pelo Parecer CEE 1499/84, por razões técnicas, não foi aprovada pelos órgãos competentes do MEC/SEPS.

O expediente, agora encaminhado pela Secretaria da Educação, propõe a supressão do Projeto Escola-Oficina (constante da Deliberação CEE 02/84 - Parecer CEE 138/84), sendo substituído pelo Projeto "Apoio ao Projeto de Integração do Ensino de 1º Grau - PRODASEC (Urbano)", apresentando a seguinte justificativa elaborada pelo Órgão Técnico Executor do Projeto (Coordenação de Estudos e Normas Pedagógicas).

"Considerando-se

- a) que grande parte dos projetos teve sua execução prejudicada no semestre passado devido ao não-recebimento de recursos financeiros;
- b) a paralisação prolongada das atividades escolares pelo pessoal do magistério;
- c) a mudança do titular da Secretaria da Educação e dos dirigentes dos órgãos centrais em meados do presente exercício;

- procedeu-se a uma revisão no elenco de projetos originalmente constantes do PTA/84, optando-se por concentrar os esforços e recursos em 5 áreas prioritárias:

- . Implantação do ciclo básico.
- . Reformulação do ensino no período noturno.
- . Integração do ensino de 1º grau, com ênfase na passagem da 4ª para a 5ª série.
- . Reorganização da estrutura e funcionamento do ensino de 2º grau no contexto da Lei 7044/82.
- . Revisão da Habilitação Magistério.

Desta forma, verificou-se a impossibilidade de

execução do Projeto "Escola-Oficina" no presente exercício e a melhor utilização dos recursos inicialmente nele previstos se alocados na reformulação do ensino no período noturno, projeto já em andamento, desde 1983 com a participação de 153 escolas.

Propõe-se, assim, que os recursos provenientes do PRODASEC sejam utilizados para apoiar as ações de uma parte dessas escolas e que estejam desenvolvendo atividades comunitárias com a população das periferias urbanas",

A meta e ações deste Projeto objetivam diminuir o índice de evasão de 5ª a 8ª série de 1º grau, no período noturno. Os recursos disponíveis (Cr\$ 26.000.000,00) retirados do Projeto Escola-Oficina serão incluídos especificamente em uma meta, relativa ao curso noturno, em 153 escolas de 94 municípios (beneficiando uma clientela de 25.083 alunos), melhorando o índice de aprovação, em pelo menos 30%, em 1984. As ações referem-se à realização de encontros para estabelecimento de diretrizes básicas das propostas curriculares do ensino no período noturno; realização de encontros entre professores e Assistentes Técnicos e Supervisores de Ensino; coleta de subsídios e sugestões de experiências realizadas nas escolas da rede; apoio técnico às escolas envolvidas no Projeto; elaboração e impressão de documentos informativos; apoio a escolas de periferia urbana que desenvolvem ações de melhoria dos cursos noturnos, envolvendo a comunidade.

A proposta altera o Parecer 138/84, com a supressão do item 1.2 do inciso III do Histórico.

2. APRECIÇÃO:

A presente alteração ocorre por razões de ordem técnica, pois a alteração anterior aprovada pelo Parecer CEE 1499/84 em que o Projeto "Escola Oficina" (Ensino Supletivo - 1º Grau) foi

substituído pelo Projeto "Integração do Ensino de 1º Grau" não foi aprovada pelo Órgão Técnico do MEC/SEPS, tendo em vista que os recursos alocados (Cr\$ 26.000.000,00) só poderiam ser utilizados em Projetos com ações voltadas para atividades comunitárias com a população das periferias urbanas (PRODASEC).

Entendemos que a alteração ora proposta vai ao encontro às normas e diretrizes do MEC/SEPS, como também diretamente aos problemas da Secretaria da Educação, entre os quais sem dúvida nenhuma se encontra o ensino de 1º grau-regular-noturno, acrescentando-se a isto os objetivos do PRODASEC, em que as escolas abrangidas pelo Projeto desenvolvem atividades comunitárias com a população das periferias urbanas.

Ainda no que tange às alterações, o Parecer 138/84, que fundamentou a Deliberação CEE 02/34, fica alterado com a supressão do item 1.2 do inciso III do Histórico (Projeto Escola-Oficina).

3. CONCLUSÃO:

Aprovam-se as alterações propostas ao Plano de Aplicação dos Recursos MEC/SEPS/SE - São Paulo/84 com a supressão do Projeto Escola-Oficina e realocação dos recursos a ela destinados - Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) para o Projeto "Apoio ao Projeto de Integração do Ensino de 1º Grau - PRODASEC (Urbano)".

O presente Parecer passa a integrar a Deliberação CEE nº 2/84, ficando sem efeito o Parecer 1499/84.

São Paulo, 06 de novembro de 1.984.

a) Consa. Maria Aparecida Tamasso Garcia

- R E L A T O R A -

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o VOTO da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 1.984.

a) Cons^a. Maria aparecida Tamaso Garcia

- P R E S I D E N T E -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE